

DECRETO N° 45.758, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE EMPENHO AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° E-01/064/242/2016,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual n° **7.210**, de 18 de janeiro de 2016, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2016;
- a Lei Estadual n° **7.415**, de 16 de agosto de 2016, que altera o anexo de metas fiscais da Lei n° **7.034**, de 07 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei orçamentária de 2016.
- o Decreto n° **45.569**, de 28 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2016;
- o Decreto n° **45.692**, de 17 de junho de 2016 que decreta estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira do Estado do Rio de Janeiro;
- os efeitos em curso da renegociação da dívida com a União e os bloqueios já efetuados;
- os desequilíbrios financeiros provenientes do arresto das contas do Estado do Rio de Janeiro, devidos à decisões judiciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica liberado para efeito de empenho à conta das dotações orçamentárias constantes da Lei Estadual n° 7.210, de 18 de janeiro de 2016, o valor necessário para atender a complementação das despesas com a folha de pessoal ativo e inativo para o exercício fiscal de 2016.

Art. 2º - Fica a cargo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG o detalhamento dos recursos necessários para a cobertura das despesas com as respectivas folhas de pessoal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2016.

FRANCISCO DORNELLES